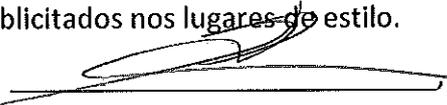


EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado em 10 de agosto do ano em curso, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e a Federação Portuguesa de Atletismo, disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

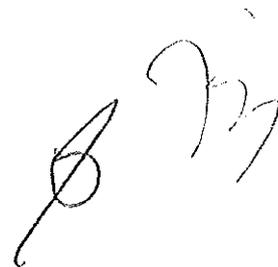
E eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 12 de agosto de 2022

A Presidente,



Carla Tavares



Considerando que:

1. A prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na constituição da República Portuguesa;
2. Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
3. Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supracitado, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
4. A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
5. O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
6. A prática desportiva é cada vez mais importante e relevante na vida das populações, assumindo um papel predominante na sua saúde e hábitos de vida, sendo, também por isso, uma aposta para uma sociedade mais saudável;
7. O Município da Amadora prossegue como objetivos estratégicos para a área da Saúde e Exercício, a promoção da prática do Atletismo em articulação com entidades públicas, colaborando em especial com as Federações Nacionais de Modalidade;
8. O Município da Amadora, no uso das suas atribuições e competências, está empenhado, em dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus meios e recursos;
9. A presente proposta de Contrato-Programa Desenvolvimento Desportivo - Amadora Atletismo (adiante designado de CPDD) pretende implementar um modelo organizacional da prática do atletismo local, que permita a curto e a médio prazo, acompanhar a tendência evolutiva das práticas desportivas para os vários segmentos etários e ajudar a alicerçar decisões promotoras de políticas desportivas o mais próximas possível dos interesses e opções dos seus munícipes;
10. O CPDD assenta no trabalho que tem vindo a ser realizado pela Autarquia no seu projeto de desenvolvimento do Atletismo e igualmente no interesse da Federação Portuguesa de Atletismo em implementar um modelo piloto de desenvolvimento da modalidade num território com as características da Amadora tendo em conta o conjunto de valências que o Município apresenta e que são propícias ao incremento da participação dos cidadãos e de toda a comunidade nas atividades desportivas.



É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro,

Entre

O MUNICÍPIO DA AMADORA, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35º do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por Município,

E

A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO, com sede no Largo da Lagoa, n.º 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, pessoa coletiva n.º 501136517, neste ato representado por Jorge António de Campos Vieira, na qualidade de Presidente da Federação Portuguesa de Atletismo, doravante designada por Federação.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) rege-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto do CPDD)

Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição do apoio financeiro e não financeiro à Federação Portuguesa de Atletismo tendo em vista a implementação, promoção e organização técnica do programa de desenvolvimento desportivo – Amadora Atletismo 2022.

Cláusula 2ª
(Objetivos do CPDD)

Constituem objetivos das partes conjugar conhecimentos, competências e meios para, através de uma articulação eficaz, realizar ações que visem:

1. Qualificar a base de formação desportiva do ensino e treino do Atletismo no Município da Amadora;
2. Qualificar e melhorar o nível da prática do Atletismo nas suas áreas e disciplinas;
3. Incrementar o número de praticantes desportivos locais na modalidade do Atletismo, com especial incidência nos jovens;
4. Incrementar o número de praticantes desportivos locais na modalidade do Atletismo, com especial incidência nos jovens do género feminino;



5. Criar medidas de combate ao abandono precoce da prática desportiva, com especial enfoque nos jovens praticantes;
6. Incrementar o número de associações desportivas e grupos desportivos informais envolvidos na dinamização do Atletismo local;
7. Aumentar o número de praticantes desportivos federados na modalidade de Atletismo pertencentes a associações desportivas e clubes devidamente acreditados na Câmara Municipal da Amadora;
8. Melhoria das capacidades físicas dos participantes desportivos que integrem o PDD;
9. Melhoria do nível de formação dos dirigentes, técnicos e agentes desportivos que desenvolvem a sua atividade no Concelho da Amadora;
10. Otimizar a rentabilização dos espaços e equipamentos desportivos municipais, através de um plano de gestão qualificado, orientado tecnicamente pela Federação Portuguesa de Atletismo.

Cláusula 3ª
(Apoio Financeiro)

1. O Município comparticipa à Federação, a verba de **19.545,00 € (Dezanove mil, quinhentos e quarenta e cinco euros)**, para viabilizar a execução do programa de desenvolvimento desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª;
2. O montante referido no ponto 1, da presente cláusula é descentralizado da seguinte forma:
 - a) **9.545,00 € (Nove mil, quinhentos e quarenta e cinco euros)** com a publicação deste contrato;
 - b) **5.000,00 € (Cinco mil euros)** após termino do Torneio Cidade da Amadora;
 - c) **5.000,00 € (Cinco mil euros)** com o fim da execução do programa e contra a apresentação do relatório final do mesmo.

Cláusula 4ª
(Apoio não financeiro)

O Município colabora com a Federação na organização das atividades integradas no Amadora Atletismo, através do seguinte apoio:

1. Baias municipais;
2. Contentores de recolha municipal;
3. Suportes promocionais da CMA.

Cláusula 5ª
(Obrigações do Município)

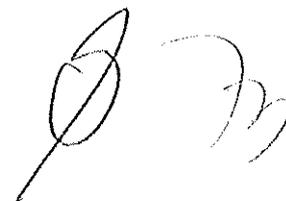
São obrigações do Município:

1. Disponibilizar à Federação o apoio financeiro conforme previsto na cláusula 3ª;
2. Disponibilizar à Federação o apoio não financeiro conforme previsto na cláusula 4ª;
3. Disponibilizar à Federação as infraestruturas municipais necessárias ao funcionamento do Amadora Atletismo;
4. Garantir e coordenar as condições de funcionamento do Amadora Atletismo, nomeadamente, na indicação e limpeza dos espaços de prática desportiva, segurança e zonas de apoio a dinamização do projeto;
5. Divulgar junto da população as atividades a realizar no âmbito do Amadora Atletismo, de forma a dar-lhes expressão e projeção, nomeadamente nos seus sítios da internet e através dos seus canais e meios de comunicação;
6. Verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6ª
(Obrigações da Federação)

São obrigações da Federação:

1. Enquadrar, implementar, organizar e dinamizar o programa Amadora Atletismo;
2. Desenvolver parcerias, rentabilizar e dar maior impacto às ações previstas no Amadora Atletismo em cooperação com as Delegações Regionais do IPDJ e Associações Distritais, fomentando ainda a ligação com associações desportivas e organismos do poder local para uma maior promoção, impacto, mobilização e rentabilização dos recursos envolvidos;
3. Organizar as atividades previstas no Amadora Atletismo, enviando ao Município no início do programa, o plano de atividades atualizado afeto à execução do PDD;
4. Garantir o devido enquadramento técnico, humano, material e logístico necessário ao desenvolvimento do Amadora Atletismo, enviando semestralmente ao Município relatório intercalar com o resumo dos trabalhos realizados afetos à execução do PDD;
5. Garantir a formação dos agentes educativos e desportivos que integrem este programa, através do desenvolvimento de ações de formação acreditada, bem como facilitar o enquadramento dos mesmos no âmbito do Amadora Atletismo;
6. Cofinanciar o desenvolvimento do programa de modo a permitir um correto funcionamento do Amadora Atletismo, conceder apoio e enquadramento técnico ao desenvolvimento das iniciativas a realizar no âmbito do presente contrato-programa;
7. Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do PDD, junto das



- entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias e garantir seguro próprio a todos os utentes enquadrados nas atividades desenvolvidas no âmbito do Amadora Atletismo;
8. Cooperar com o Município, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa, facultando todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município no âmbito do presente documento;
 9. Apresentar o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados;
 10. Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

Cláusula 7ª
(Prazo de execução do programa)

1. A execução do programa tem o seu início na data da sua publicação e termina no dia 31 de dezembro de 2022;
2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no ponto anterior da presente cláusula.

Cláusula 8ª
(Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa)

1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao Município, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos;
2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o Município pode realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9ª
(Revisão ao Contrato-Programa)

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo Município, por razões de manifesta inadequação à realização do interesse público.

Cláusula 10ª
(Mora)

1. Caso se verifique um atraso na realização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, por parte da Federação, poderá o Município fixar um novo prazo ou um novo calendário para a sua execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica;
2. Verificando-se novo atraso o Município tem o direito de resolver o contrato, ficando a Federação obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de participação, se o objeto do contrato ficar comprometido.

Cláusula 11ª
(Incumprimento das obrigações da Federação)

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, por parte da Federação e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao Município todas as quantias já recebidas;
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o Município dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
3. Caso a Federação deixe culposamente de cumprir o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1;
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do Município, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a Federação.

Cláusula 12ª
(Obrigações fiscais e para com a segurança social)

Para efeitos de verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o Município, com vista à atribuição do apoio financeiro, a Federação presta, desde já, consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do município, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

Cláusula 13ª
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da colaboração estabelecida ou que venha a ser desenvolvida na execução do presente acordo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação,

uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros;

2. Com a celebração do presente acordo as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matérias de proteção de dados.

Cláusula 14ª
(Vigência do Contrato-Programa)

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação e finda em 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 15ª
(Disposições Finais)

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, vai o mesmo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

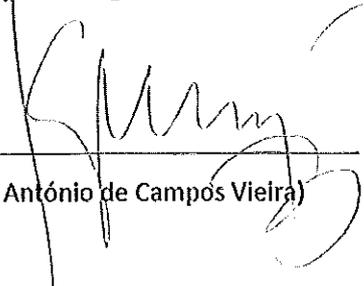
Amadora, 30 de agosto de 2022

Pelo Município da Amadora



(Carla Maria Nunes Tavares)

Pela Federação Portuguesa de Atletismo



(Jorge António de Campos Vieira)



AMADORA
Câmara Municipal

2022

AMADORA ATLETISMO

PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO



**FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
ATLETISMO**



**100 ANOS
1921 - 2021**



**AMADORA
ATLETISMO**
Esports Area



Câmara Municipal da Amadora
Gabinete de Desporto e Juventude
20-06-2022

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

Federação Portuguesa de Atletismo
Largo da Lagoa, 15 B
2799-538 Linda-a-Velha

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES INSERIDAS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - AMADORA ATLETISMO 2022:

1. **Centro de Treino de Atletismo Jovem (CTAJ)** - É um instrumento de base do Amadora Atletismo, devendo o seu plano de atividades integrar os vários agentes da modalidade. O Centro encontra-se vocacionado para apoiar e promover o atletismo junto da população mais jovem. O CTAJ visa acompanhar o processo de treino dos atletas, intervindo através de um enquadramento técnico qualificado, sendo igualmente o garante da criação de condições de apoio e formação na prática dos técnicos e clubes concelhios.
2. **Kids' Athletics (KA)** - Divulgação do atletismo entre os praticantes mais jovens da população. Iniciação à prática do atletismo em respeito pelas progressões pedagógicas necessárias para a aquisição das competências bases da modalidade: Correr, Saltar e Lançar.
3. **Centro de Marcha e Corrida da Amadora (CMCA)** - O Centro de Marcha e Corrida da Amadora é uma aplicação local do Programa Nacional de Marcha e Corrida, sediado no Complexo Desportivo Municipal do Monte da Galega e que visa apoiar todos os utentes que pretendam realizar uma prática regular e orientada nas disciplinas da Marcha e da Corrida. O CMCA responde também a quem procure aconselhamento e definição de objetivos individuais, independentemente do seu estado inicial de aptidão ou experiência desportiva.
4. **Challenge 3000** - O Challenge 3000 é um desafio individual integrado no Programa Nacional de Marcha e Corrida, que permite aos praticantes de corrida federados e não federados a possibilidade de experimentar uma corrida em pista e simultaneamente ficarem na posse de registo fidedigno do seu valor na distância de 3000 metros. Estes registos serão utilizados como referencial para o cálculo individual das intensidades e volumes de treino recomendados para cada participante.
5. **Torneio Cidade Amadora (TCA)** - A promoção da prática do desporto e atividade física junto da população, através da criação de atividades integradoras que valorizem a diversidade e a inclusão, abertas à comunidade no seu todo, é uma das principais linhas de ação do plano com vista à melhoria do nível de saúde, da aptidão física e bem-estar da comunidade. O TCA constitui-se de 3 provas pontuáveis, sendo estas uma prova de pista, uma prova de corta-mato e uma prova de estrada.
6. **Encontro Municipal Atletismo Jovem (EMAJ)** - Encontro Municipal de Atletismo, destinado a todos os agentes desportivos (ex. treinadores, professores de educação física, técnicos de desporto, etc.) que operam no sistema desportivo, com o intuito de abordar temáticas como a informação, análise e discussão dos programas de formação dos jovens atletas e das linhas orientadoras da formação desportiva jovem.



AMADORA
Câmara Municipal



AMADORA ATLETISMO 2022



7. **Formação** - A atividade dos diferentes agentes desportivos com responsabilidades técnicas, sejam ao nível do processo de ensino aprendizagem escolar, seja ao nível do processo de treino, tem vindo a tornar-se cada vez mais exigente e complexa, implicando a conseqüente necessidade de melhoria na qualidade e na robustez da sua formação, enquanto fator preponderante para uma melhor intervenção. O Amadora Atletismo através do seu eixo de formação, contempla um conjunto de ações regulares que conferem a todos os participantes desde docentes a treinadores e outros agentes desportivos, formação acreditada promotora das suas carreiras técnicas e/ou profissionais.
8. **Comunicação** - Criação de uma identidade visual própria para divulgação do Amadora Atletismo e dos seus conteúdos. Face ao atual contexto da globalização da informação, potenciada pelas plataformas digitais e pela mobilidade dos cidadãos, é determinante o recurso a novas realidades tecnológicas, mas também, o acesso e utilização de novas fontes de informação associadas às redes sociais, procurando assim alcançar uma gestão de todo o processo de comunicação.

3. JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA:

- Com a presente proposta de Programa Desenvolvimento Desportivo: Amadora Atletismo 2022, pretende-se continuar a desenvolver um novo modelo organizacional do plano de desenvolvimento do Atletismo local que permita a curto e a médio prazo, acompanhar a tendência evolutiva das práticas desportivas para os vários segmentos etários e os novos formatos organizativos do desporto em geral e da modalidade de atletismo em particular, permitindo desta forma alicerçar decisões e assumir políticas desportivas o mais próximas possível dos interesses e opções dos seus munícipes.
- O Amadora Atletismo 2022 projeta-se neste ano civil e assenta no trabalho que tem vindo a ser realizado pela Autarquia no Atletismo nos últimos anos, assim como no interesse da FPA em implementar um novo modelo de desenvolvimento da modalidade num território com as características da Amadora, tendo em conta o conjunto de valências que o Município apresenta atualmente, propícias ao incremento da participação dos cidadãos e de toda a comunidade nas atividades desportivas.
- A conceção e enquadramento do Amadora Atletismo constituiu desde o início desta parceria um desafio para o qual a FPA se revelou desde sempre disponível para cooperar e em simultâneo responder de forma positiva no sentido de se alcançarem e superarem os objetivos propostos por ambas as partes.
- O Movimento Associativo local, passa a dispor de enquadramento técnico dedicado e qualificado, quer para a componente formativa dos seus quadros técnicos, quer ao nível da oferta desportiva competitiva, que coloca os clubes da Amadora, diretamente num patamar de visibilidade privilegiada.
- A Instituição Escolar é a sede das aprendizagens e o local eleito para a formação integral das crianças e jovens, onde a educação motora ocupa ou deverá ocupar lugar de destaque, face às ameaças cada vez mais sérias oriundas da excessiva ocupação dos tempos livres por meio de estímulos sedentários.



4. QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

- a) N.º de ações/atividades realizadas;
- b) N.º de presenças e participantes nas atividades;
- c) N.º de clubes e grupos informais participantes nas atividades;
- d) N.º de atletas filiados nos clubes existentes no Concelho da Amadora;
- e) N.º de clubes e associações desportivas filiadas na FPA, existentes no Concelho da Amadora;
- f) N.º de publicações oficiais do projeto efetivadas em 2022;
- g) N.º de canais de comunicação utilizados para promoção do projeto.

5. PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO, COM OS RESPECTIVOS CRONOGRAMAS OU ESCALONAMENTOS:

No que concerne aos encargos partilhados entre a CMA e a FPA podemos identificar os seguintes centros de custos:

- h) Recursos Humanos;
- i) Recursos Materiais;
- j) Recursos Logísticos;
- k) Comunicação e Publicidade;
- l) Apoio ao Movimento Associativo Desportivo Local;
- m) Aquisição de materiais e equipamentos;
- n) Serviços Especializados;
- o) Formação;
- p) Outros



O Amadora Atletismo 2022 apresenta uma estrutura de encargos que pode ser traduzida na seguinte tabela:

	ENCARGOS DEMANIÓ	ENCARGOS MATERIAIS	ENCARGOS LOGÍSTICOS	COMUNIC. E PUBLICIDADE	MOVIMENTO ASSOCIATIVO	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	FORMAÇÃO	CUSTOS ADMS	TOTAL
LIXO 1									
ENTRADA	1313,12 €	500,00 €	900,00 €	1303,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	393,56 €	4112,68 €
JUVENIL									
LIXO 2									
ATIVIDADES	5848,21 €	148,00 €	1173,60 €	572,00 €	600,00 €	350,00 €	0,00 €	651,11 €	9322,93 €
PARA TODOS									
LIXO 3									
ATIVIDADES EXTRA-AMADORAS COMPLEMENTARES	1501,12 €	810,00 €	3212,00 €	710,00 €	2506,00 €	1600,00 €	0,00 €	777,91 €	11509,03 €
LIXO 4									
FORMAÇÃO	1539,12 €	1000,00 €	540,00 €	224,00 €	0,00 €	0,00 €	1600,00 €	362,66 €	5269,78 €
LIXO 5									
AVULSÃO E MOVIMENTO	2554,12 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	191,56 €	2745,68 €
LIXO 6									
COMUNICAÇÃO	570,00 €	0,00 €	300,00 €	1400,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	162,75 €	2372,75 €
TOTAL	13319,72 €	2458,00 €	6125,60 €	4115,00 €	3406,00 €	1950,00 €	1600,00 €	2549,50 €	35213,50 €

6. DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANO OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

- O programa de desenvolvimento desportivo Amadora Atletismo está integrado nas grandes opções do plano 2022 da CMA e conta com dotação própria para a sua implementação e gestão.
- A FPA é parceira da CMA e reparte as despesas de organização do projeto através da alocação dos meios humanos, técnicos e logísticos necessários ao seu desenvolvimento e operacionalização.

7. IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES:

- a) Câmara Municipal da Amadora: Promoção e apoio ao Amadora Atletismo;
- b) Federação Portuguesa de Atletismo: Organização técnica e produção do Amadora Atletismo;
- c) Associação de Atletismo de Lisboa: Colaboração técnica no Amadora Atletismo;



AMADORA
Câmara Municipal



100 ANOS
1921 - 2021

AMADORA ATLETISMO 2022



- d) Polícia de Segurança Pública: Regulação do trânsito em locais onde decorram provas desportivas integradas no Amadora Atletismo;
- e) Decathlon Amadora: Organização técnica da Corrida Cidade da Amadora By Decathlon em parceria com a CMA;
- f) Desportivo Operário Rangel: Organização da Corrida São Silvestre da Amadora em parceria com a CMA;
- g) Associações desportivas da Amadora: Participação nas diversas ações e eixos estruturantes do Amadora Atletismo;
- h) Estabelecimentos de ensino: Participação nas diversas ações e eixos estruturantes do Amadora Atletismo.

8. RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS:

- O Amadora Atletismo ao incidir a sua ação sobretudo ao nível das bases da formação desportiva tem complementaridade com todas as áreas de intervenção da educação física escolar, atividade física e desportiva, desporto escolar, e ainda com os demais programas, competições e eventos organizados pela CMA e FPA.
- Neste sentido, interessa salvaguardar que as intervenções que venham a ter lugar junto da comunidade escolar da Amadora sejam previamente articuladas e concertadas entre as partes, nomeadamente através da mediação do DEBS/DIE ao nível do eixo dedicado à Formação de Professores e outros agentes educativos.
- Dada esta premissa, o eixo da Formação reveste-se da maior importância estratégica dentro deste projeto, uma vez que será através da sua ativação e dinamização que se poderão vir a implementar e dinamizar outras ações previstas neste PDD, nomeadamente todas aquelas que se dirijam à população escolar e que pretendam vir a decorrer junto das instituições escolares da Amadora.
- Neste contexto, verifica-se imprescindível que a formação acreditada dos Professores das Escolas assumam critérios de prioridade face a todos os pressupostos de interligação deste projeto com a comunidade escolar.



9. CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

EIXO 1 - ATIVIDADE FÍSICA INFANTO-JUVENIL			
	Momentos	Locais	Organização Técnica
Centro de Treino Atletismo Jovem (CTAJ)	2022	Amadora	FPA
Kids Athletics (KA)	set - dez 2022	Complexo Desportivo Municipal do Monte da Galega e/ou Instituições Escolares	FPA

EIXO 2 - ATIVIDADE FÍSICA PARA TODOS			
	Momentos	Locais	Organização Técnica
Centro de Marcha e Corrida da Amadora (CMCA)	2022	Complexo Desportivo Municipal do Monte da Galega	FPA
Challenge 3000	2022	Complexo Desportivo Municipal do Monte da Galega	FPA

EIXO 3 - ATIVIDADES RECREATIVAS E COMPETITIVAS			
	Momentos	Locais	Organização Técnica
Torneio Cidade Amadora (TCA)	Challenge de Corta-Mato (out/nov 2022) Prova de Exibição	Regimento de Lanceiros N°2	FPA

EIXO 4 - FORMAÇÃO			
	Momentos	Locais	Organização Técnica
Encontro Municipal Atletismo Jovem (EMAJ)	out/nov 2022	Amadora	FPA

EIXO 5 - COMUNICAÇÃO			
	Momentos	Locais	Organização Técnica
Plano de Comunicação	(Com a apresentação do PDD)	Documento	FPA



